



Resolução nº 127/CONFEMA/2010, de 05 de outubro de 2010.
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na resolução nº 38/CONFEMA/2007, que dispõe sobre o plano de aplicação de recursos financeiros provenientes do leilão de Créditos de Carbono do Aterro Sanitário São João.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o projeto: **DESAPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE DE DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A, ÁREA IV (Entre o Córrego Capão das Antas e a Rua Cleonice Kammer Di Sandro) – para Implantação do PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO PERUS (Processo nº. 2009 – 0.331.794-6)** conforme determinação do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, durante a 57ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2010. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 126/CADES/2009).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127 - Implantação de Projetos Ambientais - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA